



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADAS DE CONTAS.

PARECER Nº 75/2022

PROJETO DE LEI Nº 62/2022

PROJETO DE LEI Nº 62/2022, QUE “DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO PELA ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE R.T. NO CENTRO DE FISIOTERAPIA CID JOSÉ MATOS”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, cria a gratificação para o profissional que assumir a função de Responsável Técnico no Centro de Fisioterapia Cid José Matos.

PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa.

Seu objetivo é criar a gratificação no valor de 30% da remuneração ou vencimento, para o profissional que desempenhar a função de Responsável Técnico no Centro de Fisioterapia Cid José Matos.

Segundo a justificativa, o projeto se baseia na “*necessidade de remunerar o servidor que assume a responsabilidade técnica da referida instituição, nos termos da Resolução/COFFITO nº 139, de 28 de novembro de 1992*”.

O profissional de R.T. é o responsável por assegurar a qualidade do serviço prestado por um setor ou empresa e para tanto, deve estar devidamente registrado e regular no respectivo Conselho de Classe.

Não foi enviado junto ao projeto o impacto orçamentário que a gratificação acarretará. Também não foi explicado o motivo pelo qual a gratificação é estabelecida no valor de 30% da remuneração ou vencimento do servidor.

Entretanto estas informações foram solicitadas ao Executivo Municipal que, em ofício, encaminhou e foi anexado ao projeto a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e a resposta em relação ao valor estabelecido para a gratificação foi que “está em equidade em relação às demais funções gratificadas do quadro de servidores do município”.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Sendo assim, não houve por parte da comissão nenhuma outra dúvida capaz de impedir a apresentação do Projeto.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, concluímos baseados no Parecer Jurídico, que o Projeto de Lei é plenamente regular e legal, não havendo empecilhos para sua aprovação pela Câmara.

Pedro Vanderli de Rezende
Relator

Eliana Maria Nunes
Suplente

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Aprovo o Voto dos Relatores, transformando-o em Parecer desta comissão.

Eliana Maria Nunes
Suplente

Manifestação da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas:
Aprovamos o Voto dos Relatores, transformando-o em Parecer desta comissão.

Pedro Vanderli de Rezende
Presidente

Mateus Carvalho Vitoriano
Membro

Bom Jardim de Minas, 08 de dezembro de 2022.